

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA(PE)

Processo nº 0001466-87.2015.8.17.1090

SILVIO ROLIM DE ANDRADE, Administrador Judicial devidamente qualificado nos autos desta Recuperação Judicial, requerida pelo **ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.**, vem à presença de V. Exa., em cumprimento ao §7º do art. 37 da Lei nº. 11.101/2005, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, designada para 19 de abril de 2016, instalada em segunda convocação com a presença dos credores indicados na lista de presença também anexa, que resultou na aprovação do Plano de Recuperação nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Bases em que,

Pede Deferimento.

De Recife (PE) para Paulista (PE), 19 de abril de 2016.



Silvio Rolim de Andrade

Administrador Judicial

OAB/PE 25.017

Cecília Campello Pita

Assistente Jurídica

OAB/PE 26.145

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.
PROCESSO Nº 0001466-87.2015.8.17.1090
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA (PE)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016, às 14 horas, no Auditório do Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins, situado na Rua Senador Salgado Filho, s/n, Centro, Paulista (PE), CEP 53.401-440, o administrador Judicial, Sr. Silvio Rolim de Andrade, devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, procedeu ao início da coleta das assinaturas dos credores do Alglobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda. – em Recuperação Judicial.

Encerrada a assinatura da lista de presença, o Administrador Judicial assumiu a presidência da mesa dos trabalhos, nas bases do art. 37 da Lei 11.101/2005, e, para compor a mesa na qualidade de Secretária, convidou o representante legal do credor **Universo Comércio de Cereais Ltda.**, Sra. Camila Emanuelle de Sá Veloso Ximenes, portadora de documento de identidade nº 7997272, residente e domiciliada na cidade do Recife (PE).

Para assessorar os trabalhos da mesa, o administrador Judicial convidou a Dra. Cecília Campello Pita, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE sob o nº. 26.145, residente e domiciliada na cidade do Recife (PE).

Após a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia Geral de Credores, o presidente da mesa determinou que fosse verificado o quórum de presença de credores, tendo sido constatado estarem presentes credores da Empresa em Recuperação ("**Alglobom**") que representam **34,08%** da totalidade dos créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial, conforme lista de presença anexa, representados por **41** credores aqui presentes.

Assim, nos termos definidos pelo art. 41 da Lei nº. 11.101/2005, estiveram presentes credores com **44,76%** dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ("Classe I"), sendo constatada ainda a presença de credores quirografários ("Classe III"), que representam o percentual de **33,37%** dos créditos dessa classe, e de **84,88%** dos créditos dos credores EPP/ME ("Classe IV").

Na sequência, o Sr. Presidente da Mesa procedeu com o início da discussão e deliberação acerca da ordem do dia.

O Sr. Presidente da Mesa registrou ainda, que a convocação da presente AGC se deu em virtude da apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas pelos credores **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.** e **Caixa Econômica Federal.**



Após o Presidente da Mesa prestar os esclarecimentos acerca da dinâmica dos trabalhos, facultou a palavra ao advogado constituído pela devedora, Dr. João Loyo de Meira Lins.

Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa também facultou a palavra ao Sr. Bruno D'Abrósio, representante da empresa PPK Soluções, contratada pela devedora para elaborar o plano de recuperação judicial, que fez apresentação conforme documento anexo, que não altera os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo.

Posteriormente, o Presidente da Mesa franqueou a palavra aos credores para perguntas e solicitação de esclarecimentos. Desta forma, encerrada a discussão sobre as questões acima postas, o Presidente da Mesa indagou se poderia iniciar a votação do plano, não havendo objeção de nenhum dos presentes, sendo dado início à votação.

Colocada em votação a proposta no Plano de Recuperação, os credores presentes aprovaram a matéria posta em votação, sendo observado que os credores derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ("Classe I") manifestaram aprovação no percentual de **100%** (cem por cento) dos presentes.

Os credores quirografários ("Classe III") manifestaram-se favoravelmente à aprovação do plano no percentual de **85,71%** dos presentes nesta assembleia, os quais representam o percentual de **71,52%** sobre o total do crédito da "Classe III", tendo, por outro lado, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e a Unifi do Brasil Ltda. manifestado posição contrária à aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, o percentual de **100%** dos credores presentes que compõem a "Classe IV" se manifestou favorável à aprovação do plano de recuperação, representando estes últimos o percentual de **84,88%** sobre o total do crédito da referida classe.

Registra-se, neste momento, a chegada do representante legal dos credores Boa Vista Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Não Padronizado, Captar Factoring Fomento Mercantil Ltda. e Negocial Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Desta forma, o Presidente da Mesa e Administrador Judicial do processo de Recuperação em referência informou aos presentes que, na forma do artigo 58, §1º, da Lei nº 11.101/2005, o resultado desta AGC será submetido ao MM. Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Recife(PE), a quem compete decidir acerca da concessão da recuperação judicial ora pleiteada.

O Sr. Presidente da Mesa indagou os presentes para que se manifestassem sobre qualquer outra consideração ou questão, não havendo qualquer pronunciamento.

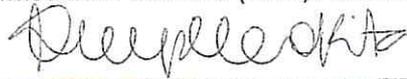
Desta forma, o Sr. Presidente da Mesa pediu a suspensão da presente solenidade para lavratura da ata, que é um relato fiel de todo o ocorrido ao longo dos

trabalhos, que lida pelo secretário e, depois de aprovada pelos presentes, seguiu para assinatura por quem de direito.

Recife(PE), 19 de abril de 2016.



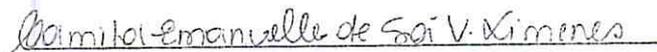
Sr. Silvio Rolim de Andrade
Administrador Judicial (OAB/PE 25.017)



Cecília Campello Pita
Assistente da Mesa (OAB/PE 26.145)



Algobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda.
João Loyo de Meira Lins (OAB/PE nº 21.415)



Universo Comércio de Cereais Ltda.
Sra. Camila Emanuelle de Sá Veloso Ximenes
Secretária da Mesa



Adelson Soares da Silva e Adriano Constancio Gomes da Silva
Hugo Alexandre Silva de Sousa (OAB/PE 40.157)

Classe I



Caixa Econômica Federal
Jodiram Pereira Gomes (RG 1.841.606)

Classe III



Preferential Factoring Fomento Mercantil Ltda.
Francisco de Assis de Lira

Classe III



G Freire Bezerra de Moraes ME e Marcone Costa EPP
Thulio Oliveira Souza Cavalcante (OAB/PE 33.523)

Classe IV